

# Plano de Contingência

## Infeção por

# SARS-CoV-2 (COVID-19)

Procedimentos de  
prevenção, controlo  
e vigilância

Setembro 2020

# 1. ENQUADRAMENTO

Os organismos internacionais e as autoridades nacionais de saúde têm recomendado a elaboração de planos de contingência a todas as entidades públicas e privadas na sequência da pandemia decorrente da infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Enquanto entidade empregadora, o ISCSP é responsável pela organização de serviços de saúde e segurança do trabalho de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação).

Nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020 do Gabinete das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, é elaborado o presente Plano de Contingência.

## 1.1. OBJETIVOS

O Plano de Contingência tem como objetivos:

- a) Enquadrar operacionalmente a capacidade de resposta interna;
- b) Definir o modelo de decisão e coordenação no ISCSP;
- c) Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação ao nível interno e externo.

## 1.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Contingência determina e esclarece os procedimentos de decisão e coordenação das ações ao nível da instituição e o processo de comunicação, em estreita articulação com a Universidade de Lisboa e as autoridades nacionais de saúde.

Desta forma, é possível definir em concreto:

- a) os efeitos que a infeção de trabalhador(es)/ aluno(s) por SARS-CoV-2 pode causar no Instituto;
- b) como proceder face a possíveis casos de infeção de trabalhadores/alunos;
- c) como proceder em situações em que se verifique caso(s) de infeção no Instituto.

O Plano de Contingência é revisto e atualizado de acordo com as orientações formuladas pela Reitoria da Universidade de Lisboa e pelas entidades nacionais de saúde.

## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 2.1. FUNÇÕES

O Plano de Contingência do ISCSP é aprovado pelo Presidente do ISCSP e entra em vigor imediatamente.

O Plano apresenta a seguinte estrutura de funções:

- a) **Divulgação** junto dos vários *stakeholders* da instituição (docentes, alunos, funcionários, fornecedores e prestadores de serviços);
- b) **Preparação de procedimentos**, por via de regras de atuação, sendo disponibilizadas instruções a adotar;
- c) **Recolha e processamento de informação**, disponibilizando uma linha telefónica e um endereço de *e-mail* através do qual se poderá monitorizar a evolução da situação, contribuindo para um processo de decisão sustentado. A informação recolhida deverá ser partilhada com as autoridades nacionais de saúde.
- d) **Gestão de crise**, relacionado com as condições operacionais definidas, de acordo com os elementos obtidos internamente e as instruções das autoridades nacionais de saúde.

### 2.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INTERNA

Por forma a estruturar internamente a capacidade de resposta, é criado um Gabinete de Gestão e Acompanhamento do SARS-CoV-2 (COVID-19), ao qual compete:

- a) Coordenar as atuações ao nível da instituição, com especial incidência em matéria de:
  - Redução ou suspensão do período de atendimento dos serviços;
  - Suspensão de eventos públicos, realizados em locais fechados e abertos ao público;
  - Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
  - Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;

## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns;
- Articulação com alunos e docentes envolvidos em programas de mobilidade internacional, cujas proveniências ou destinos para os quais está prevista a mobilidade impliquem a necessidade de se invocar situações de força-maior (de acordo com as áreas afetadas declaradas oficialmente pelas autoridades nacionais como regiões afetadas);
- Facilitar a inscrição dos estudantes nos semestres devidos, solicitando-lhes também que adotem as medidas de distanciamento social que considerem adequadas tendo em conta os riscos a que possam ter estado sujeitos.

b) Obter e consolidar a informação recolhida;

c) Comunicar às autoridades de saúde o ponto de situação;

d) Informar os *stakeholders* das decisões tomadas e respetivas implicações;

e) Promover áreas de isolamento temporário e estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando alguém com sintomas se dirige para tais áreas;

f) Identificar as condições, recursos e meios para assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais, nomeadamente:

→ Equipas e postos de trabalho;

→ Respetivas condições de trabalho e meios e recursos informáticos;

→ Postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados e os respetivos trabalhadores ausentes do trabalho, devendo ser salvaguardadas as devidas condições de teletrabalho ou programas de formação a distância;

→ Instalações/serviços que possam ser temporariamente desativados sem comprometer o normal funcionamento da atividade letiva;

→ Bolsa de potenciais substitutos internos;

→ Necessidades de formação acelerada para potenciais reservas/substitutos.

## **2. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **2.3. ELEMENTOS DA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INTERNA**

O Gabinete de Gestão e Acompanhamento do SARS-CoV-2 (COVID-19) é constituído pelos seguintes elementos:

Professor Doutor Ricardo Ramos Pinto (Presidente);  
Dr. Jorge Piteira Martins (Diretor Executivo);  
Professor Dr. Dantas Saraiva (Vice-Presidente);  
João Machado (Presidente da Associação de Estudantes).

O Presidente do Instituto coordena o Gabinete e detém o poder de decisão. Os restantes elementos atuam como relatores conselheiros no processo de tomada de decisão. Do ponto de vista da delegação de funções, e caso o Presidente do Instituto sofra contágio, as suas funções serão assumidas pelo Vice-Presidente. Caso ambos sejam contagiados em simultâneo as funções serão assumidas pelo Diretor Executivo. Caso estes elementos sejam vítimas de contágio simultâneo, o Presidente, ou quem o substitua, pode designar elementos que os substituam.

### **2.4. MEDIDAS ESPECÍFICAS**

O Presidente do ISCSP decidirá, por despacho, as medidas específicas que se revelem necessárias ao cumprimento dos objetivos do Plano de Contingência. Neste sentido, as medidas específicas encontram-se disponíveis em anexo a este documento.

### **2.5. RELAÇÃO COM O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

O ISCSP adota o Plano de Contingência da Universidade de Lisboa, e em especial o conjunto genérico das medidas nele estabelecidas.

ISCSP, 15 de setembro de 2020

O Presidente do ISCSP-ULisboa

Ricardo Ramos Pinto